



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*
COMISSÃO PERMANENTE
FIS. DE LICITAÇÃO
705
C

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Considerando que a Comissão de Contratação com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e tendo essa inidônea comissão, decidido por Declarar a Dispensa de Licitação N.º 2024.08.23.02, de acordo com o que determina o Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada e análise pela Comissão de Contratação e o Competente e parecer jurídica da procuradoria,

Considerando a escolha da empresa **PRESLEY GONZAGA VIANA-ME**, inscrita no CNPJ N.º **12.647.963/0001-60**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total de **R\$ 82.850,86 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)**, contratação terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAMOS a Declaração de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES PARA FUNCIONAMENTO DAS SEÇÕES ELEITORAIS EM ACOPIARA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, junto a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, no Estado do Ceará em favor da empresa **PRESLEY GONZAGA VIANA-ME**, inscrita no CNPJ N.º 12.647.963/0001-60, e

AUTORIZAMOS a contratação da empresa supracitada, sendo que o respectivo procedimento terá como valor global de **R\$ 82.850,86 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)**, contratação terá vigência durante 04 meses a partir da data de sua assinatura.

DETERMINAMOS que o Setor de Contratações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Encaminhamos ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis e notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato. Que der ciência aos interessados.

Publique-se.

ACOPIARA – CE 03 DE SETEMBRO DE 2024.


ALMIR SEVERINO ISIDÓRIO JUNIOR
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO